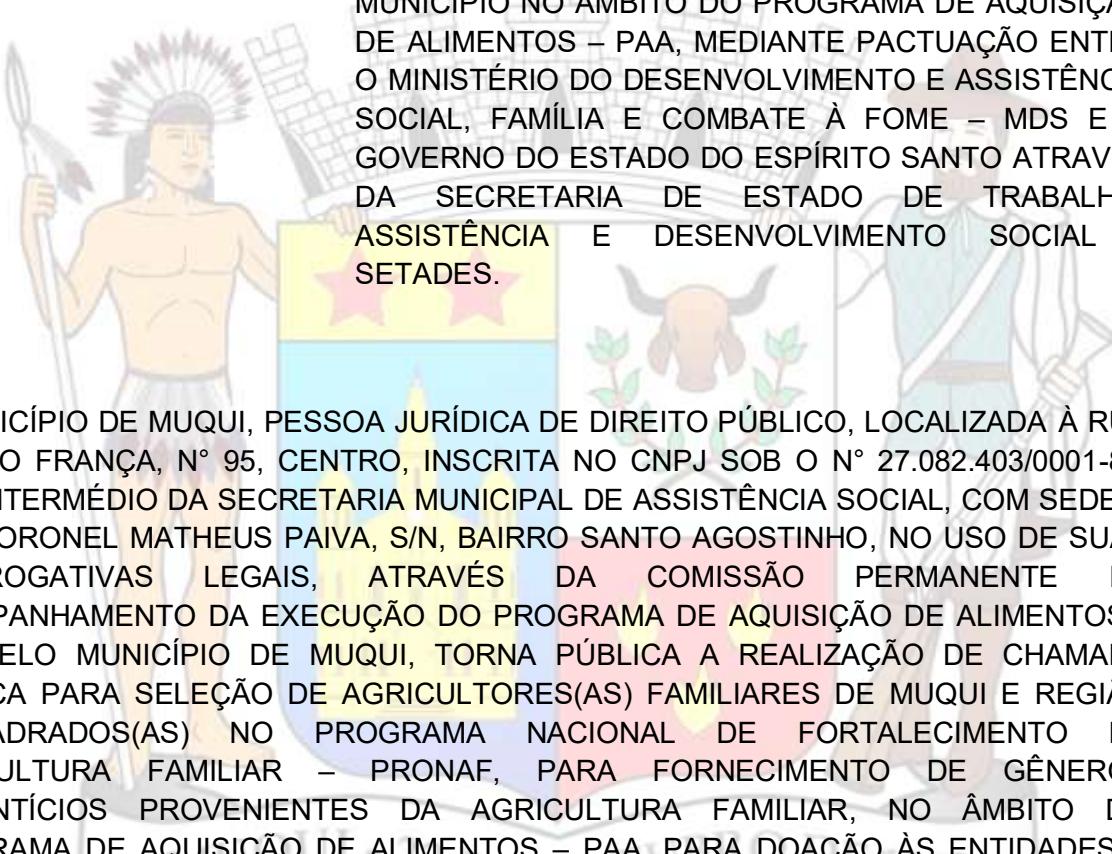




EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMAS Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DO MUNICÍPIO E REGIÃO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA ÀS ENTIDADES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, MEDIANTE PACTUAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES.



O MUNICÍPIO DE MUQUI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, LOCALIZADA À RUA SATYRO FRANÇA, N° 95, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 27.082.403/0001-83, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE À RUA CORONEL MATHEUS PAIVA, S/N, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA PELO MUNICÍPIO DE MUQUI, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DE MUQUI E REGIÃO ENQUADRADOS(AS) NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, PARA DOAÇÃO ÀS ENTIDADES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO ENQUADRADOS NA RESOLUÇÃO GGPAA Nº 2 DE 15/06/2023, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI.

1 - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MUQUI E REGIÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA,



CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, A FIM DE QUE ESTES(AS) AGRICULTORES(AS) FAMILIARES COMERCIALIZEM SEUS PRODUTOS CULTIVADOS E/OU PRODUZIDOS EM SUAS PROPRIEDADES RURAIS OU AGROINDÚSTRIAS, PARA QUE ESTES PRODUTOS SEJAM DESTINADOS AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EM FORMA DE CESTAS VERDES, ALÉM DA DESTINAÇÃO DESTES ALIMENTOS TAMBÉM ÀS ENTIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, ENQUADRADAS NA RESOLUÇÃO GGPAA Nº 2 DE 15/06/2023, PARA QUE ESTES ALIMENTOS SEJAM UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS OFERTADAS POR ESTAS INSTITUIÇÕES.

2 – DA PROPOSTA E DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

PARA A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, **SERÁ DISPONIBILIZADO O QUANTITATIVO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) VAGAS**, CONFORME ESPECIFICADAS NA TABELA ABAIXO.

PROPOSTA Nº	Valor Total Disponível na Proposta (R\$)	Quant. Máx. de vagas	Valor min. previsto para cada agricultor(a)	Valor Max. Disponível para cada agricultor(a)
02191-DS-04926-2025-3200000	R\$: 320.776,00	30	R\$: 10.692,53	R\$: 15.000,00

3 - DOS PRODUTOS:

O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES(AS) FAMILIARES, PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL ATENDIDAS PELOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), E PELOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO.

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS



ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
FRUTAS			
01	Abacate in natura	KG	R\$ 7,17
02	Acerola in natura	KG	R\$ 8,12
03	Banana da Terra	KG	R\$ 7,71
04	Banana prata	KG	R\$ 6,13
05	Goiaba	KG	R\$ 7,64
06	Tomate	KG	R\$ 8,79
07	Maracujá	KG	R\$ 12,68
08	Mamão Formosa	KG	R\$ 7,63
09	Manga	KG	R\$ 6,97
10	Tangerina Ponkan	KG	R\$ 6,01
11	Laranja comum	KG	R\$ 6,39
12	Limão Taiti	KG	R\$ 8,34
FOLHOSOS			
13	Alface	KG	R\$ 10,50
14	Cebolinha verde	KG	R\$ 20,66
15	Couve	KG	R\$ 14,07
16	Salsa in natura	KG	R\$ 17,67
17	Repolho	KG	R\$ 4,58
18	Taioba	KG	R\$ 14,92
LEGUMES, RAÍZES E TUBÉRCULOS			
19	Abóbora jacaré madura	KG	R\$ 5,65
20	Batata doce	KG	R\$ 5,20
21	Beterraba	KG	R\$ 6,16
22	Chuchu	KG	R\$ 4,39
23	Quiabo	KG	R\$ 12,44
24	Inhame	KG	R\$ 7,41
25	Mandioca	KG	R\$ 4,84
26	Milho verde em espiga	KG	R\$ 9,83
27	Jiló in natura	KG	R\$ 6,72
28	Pepino	KG	R\$ 5,55
29	Cenoura	KG	R\$ 6,91
30	Palmito	KG	R\$ 24,52
31	Vagem	KG	R\$ 13,58
GRÃOS E CEREAIS			



32	Feijão comum preto	KG	R\$ 10,73
PÃES E BOLOS E BISCOITOS			
33	Pão caseiro	KG	R\$ 29,88
34	Biscoito caseiro	KG	R\$ 38,83
MEL DE ABELHA			
35	Mel de abelha	KG	R\$ 55,14
QUEIJO			
36	Queijo	KG	R\$ 51,17

4 – DOS(AS) AGRICULTORES(AS) FAMILIARES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. ESTAR INSCRITO(A) NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E MANTER SEU CADASTRO ATUALIZADO;
- 4.2. POSSUIR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO DE AGRICULTOR FAMILIAR (CAF) ATUALIZADA;
- 4.3. EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE TODOS OS AGRICULTORES FAMILIARES, SERÃO UTILIZADOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL (ITEM 6);
- 4.4. SERÃO CONSIDERADOS AINDA OS PRODUTOS OFERTADOS PELO(A) AGRICULTOR(A) COMO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO, UMA VEZ QUE O PROGRAMA PREVÊ A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS VARIADOS.
- 4.5. A PRIORIDADE PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA SERÁ PARA AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DO MUNICÍPIO;
- 4.6. PODERÃO SER CONVOCADOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DE OUTROS MUNICÍPIOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:
 - 4.6.1. DESDE QUE OS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS POR ESTES NÃO SEJAM OFERTADOS POR AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MUQUI;
 - 4.6.2. CASO NÃO SEJAM PREENCHIDAS AS VAGAS MÍNIMAS PARA O PRESENTE EDITAL (CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE ATÉ R\$ 15.000,00 PARA CADA AGRICULTOR DESIGNADO PELA LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA, FIXA-SE O QUANTITATIVO MÍNIMO DE 22 VAGAS MÍNIMAS).

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

OS/AS AGRICULTORES(AS) INTERESSADOS(AS) EM PARTICIPAR DESTA CHAMADA PÚBLICA, DEVERÃO APRESENTAR AS SUAS PROPOSTAS DE VENDAS (ANEXO 01), BEM COMO, OS DOCUMENTOS CONFORME EXIGIDOS ABAIXO NESTE EDITAL, NA



SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA CORONEL MATHEUS PAIVA, S/N, BAIRRO SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE MÚLTIPLO USO), MUQUI/ES, NO HORÁRIO DAS 07:00H ÀS 13:00H, ENTRE O **PERÍODO DE 09 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 19 DE JANEIRO DE 2026**.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES EM UM ÚNICO ENVELOPE, QUE DEVERÁ CONTER SOB PENA DE INABILITAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO:

- A) CÓPIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);**
- B) CÓPIA DO RG;**
- C) CÓPIA DA DAP PRINCIPAL (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF) OU EXTRATO DA DAP DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, OU CÓPIA DO CADASTRO DE AGRICULTOR FAMILIAR (CAF);**
- D) DISPOR DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR ELETRÔNICA EM NOME DO MESMO (COMPROVAR COM APRESENTAÇÃO DE UMA NF-E EMITIDA EM SEU NOME);**
- E) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO (QUE DEVERÁ SER RETIRADO NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO À RUA CORONEL MATHEUS PAIVA, S/N, BAIRRO SANTO AGOSTINHO);**
- F) PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, CONFORME MODELO DO ANEXO I DESTE EDITAL;**
- G) LICENÇA SANITÁRIA, NOS CASOS QUE FOREM NECESSÁRIOS;**
- H) SELOS DE INSPEÇÃO ATIVOS (SIM, SIE, SIF), QUANDO PERTINENTE;**
- I) TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA DEVIDAMENTE PREENCHIDO (**ANEXO II**).**

6 – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS(AS) AGRICULTORES(AS) FAMILIARES RURAIS:

SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS/DAS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES APTOS(AS) A FORNECEREM PRODUTOS AO PAA:

ITENS	CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTOS
-------	-----------	-----------	--------



01	Grupos Especiais	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de extrema pobreza renda inferior a R\$105,00 per capita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021);	10
02	Grupos Especiais	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de pobreza renda entre R\$105,00 e R\$210,00 per capita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021);	09
03	Grupos Especiais	Mulheres;	10
04	Grupos Especiais	Jovens Agricultores;	10
05	Grupos Especiais	Assentados / Quilombolas / Pomeranos / Ribeirinhos / Pescadores / Indígenas e outros povos e comunidades tradicionais;	10
06	Produtos orgânicos ou agroecológicos	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com certificado emitido por órgão competente ;	10
07	Outros Grupos	Agricultores familiares do município de Muqui inseridos em algum dos critérios acima.	10
08	Outros Grupos	Agricultores familiares do município de Muqui não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04, 05 e 06).	07
09	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04, 05 e 06).	06

6.2. SÃO PROPOSTOS, COMO PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO, OS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE:

I - 40% DE PESSOAS QUE ATENDAM PELO MENOS UMA DESTAS CARACTERÍSTICAS: BENEFICIÁRIOS E/OU PESSOAS COM PERFIL PARA RECEBIMENTO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL; E/OU AGRICULTORES PERTENCENTES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E/OU JOVENS AGRICULTORES;

II - 50% DE MULHERES;

III - 5% PRODUTORES ORGÂNICOS/AGROECOLÓGICOS;



6.3 OS/AS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES SELECIONADOS SERÃO AQUELES QUE TIVEREM MAIOR PONTUAÇÃO, OS QUAIS PODERÃO SER INSERIDOS NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ORIGINAL, DENTRO DO LIMITE FINANCEIRO DISPONÍVEL OU NA LISTA DO CADASTRO DE RESERVA DO PAA.

6.4. HAVENDO IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE DOIS OU MAIS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES, COM PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE IDÊNTICOS, SERÁ SELECIONADO(A) AQUELE(A) QUE APRESENTAR PRIMEIRO A PROPOSTA COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA COMPLETA E REGULAR, CONFORME A ORDEM DE RECEBIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7 – DOS(AS) AGRICULTORES(AS):

- A)** OS/AS AGRICULTORES(AS) DEVEM **OBRIGATORIAMENTE** PROMOVER A AGRICULTURA FAMILIAR EM SUAS PROPRIEDADES RURAIS;
- B)** PODERÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA APENAS UM (01) AGRICULTOR(A) POR UNIDADE FAMILIAR;
- C)** A SELEÇÃO SE DARÁ PREFERENCIALMENTE PARA OS/AS AGRICULTORES(AS) MORADORES DO MUNICÍPIO DE MUQUI;
- D)** NA FALTA DE AGRICULTORES(AS) HABILITADOS(AS), PODERÁ O MUNICÍPIO SELECIONAR AGRICULTORES(AS) DE REGIÕES VIZINHAS, DESDE QUE PREENCHAM OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO PROGRAMA, E DESDE QUE OS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS POR ESTES(AS) NÃO SEJAM PRODUZIDOS E OFERETADOS PELOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MUQUI PARTICIPANTES DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, NO ÂMBITO DESTA PROPOSTA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA;
- E)** AS AGROINDÚSTRIAS DEVERÃO ENTREGAR SEUS PRODUTOS DEVIDAMENTE ROTULADOS.

8 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO CRAS, SITUADA À RUA CORONEL MATHEUS PAIVA, S/N, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, MUQUI/ES, QUINZENALMENTE, ÀS QUARTAS-FEIRAS, DAS 7:30 HORAS ÀS 10:00 HORAS, A CONTAR A APROVAÇÃO DA PROPOSTA, NA QUAL O AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL ATESTARÁ O SEU RECEBIMENTO.



OS/AS AGRICULTORES(AS) FORNECEDORES(AS) SERÃO RESPONSÁVEIS PELO TRANSPORTE DOS ALIMENTOS ATÉ A CENTRAL DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS DO PAA.

O(S) RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S) PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, RESERVA(M)-SE NO DIREITO DE NÃO RECEBER OS MESMOS, SE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM O SOLICITADO, DEVENDO O(A) FORNECEDOR(A) SUBSTITUÍ-LO SEM PREJUÍZOS PARA O MUNICÍPIO.

O(A) CONTRATADO(A) DEVERÁ ENTREGAR A QUANTIDADE SOLICITADA PELO MUNICÍPIO, NÃO PODENDO, EM HIPÓTESE ALGUMA, ESTIPULAR QUANTIDADES MÍNIMAS OU MÁXIMAS DE ENTREGA.

9 - DOS PAGAMENTOS:

- OS PAGAMENTOS PELOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA SERÃO REALIZADOS DIRETAMENTE AOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES, ATRAVÉS DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA EM NOME DO AGRICULTOR QUE ESTIVER PARTICIPANDO DO PROGRAMA, RESPEITANDO O CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO GOVERNO FEDERAL.
- O BENEFICIÁRIO FORNECEDOR VINCULADO AO PROGRAMA PAA, TERÁ CONTA BANCÁRIA ABERTA AUTOMATICAMENTE NO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO DOS VALORES DE VENDA AO PROGRAMA. ESTE RECEBERÁ CARTÃO BANCÁRIO COM FUNÇÃO SAQUE PARA RETIRADA DO BENEFÍCIO SEM CUSTO.
- A PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES OBSERVARÁ O LIMITE DE ATÉ R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) POR AGRICULTOR FAMILIAR, RESPEITANDO O VALOR PACTUADO NA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM QUE ESTIVER VINCULADO.
- O PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES DEVERÁ SER PRECEDIDO DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA QUALIDADE DOS ALIMENTOS, POR MEIO DE DOCUMENTO FISCAL E DE TERMO DE RECEBIMENTO ACEITABILIDADE.
- O ATESTE DA ENTREGA E DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS SERÁ FEITO PELA UNIDADE EXECUTORA NO PRÓPRIO DOCUMENTO FISCAL E DURANTE O PROCESSO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS.
- AS COMPRAS, EMISSÕES E ENVIO DAS NOTAS DEVEM SER FEITAS ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS PELO MUNICÍPIO AO GOVERNO DO ESTADO, **PORTANTO, TODAS**



**AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS E ENVIADAS PELO(A)
AGRICULTOR(A) FAMILIAR ATÉ O DIA 19 DE CADA MÊS;**

- TODAS AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS PARA O CNPJ Nº 05.526.783/0004-08 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME;
- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SEMPRE NO 15º (DÉCIMO QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE À EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

10 – DA COMISSÃO JULGADORA:

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA PELO MUNICÍPIO DE MUQUI, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, FICARÁ RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES, BEM COMO, VERIFICAR SE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR ELES ESTÃO EM CONFORMIDADE AO EXIGIDO NO ITEM 4 DO PRESENTE EDITAL, ALÉM DE REALIZAR A CONTAGEM DE PONTOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO, SEGUINDO OS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO CONFORME O ITEM 5 DESTE EDITAL. APÓS A SELEÇÃO DOS AGRICULTORES, SERÁ PUBLICADO O RESULTADO FINAL DO CERTAME NA SEDE DO CRAS E NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI, ALÉM DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

MARINA APARECIDA DA COSTA MENDONÇA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

RHUAN OLIVEIRA GUALANDI – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

GABRIEL FIRMINO COELHO PASTOR - SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

NATÁLIA MARIANO DOS SANTOS MARQUES – SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

11 – DAS PENALIDADES:

OS/AS PARTICIPANTES DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE NÃO ATENDEREM AOS ITENS 4, 5, 6 E 7 DESTE EDITAL SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS(AS).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



O(A) PARTICIPANTE QUE SE RECUSAR A ASSINAR O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO(A).

NA HIPÓTESE DO(A) BENEFICIÁRIO(A) FORNECEDOR(A) DEIXAR DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE ADESÃO PODERÁ SER DESVINCULADO(A) DO PROGRAMA A QUALQUER MOMENTO DA VIGÊNCIA DESTE.

12 - DOS IMPEDIMENTOS:

PODERÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA APENAS 01(UM/UMA) AGRICULTOR(A) POR UNIDADE FAMILIAR. OU SEJA, SE UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA FOR SELECIONADO PARA FORNECER PRODUTOS PARA O PROGRAMA, OUTRO MEMBRO DESTE NÚCLEO FAMILIAR NÃO PODERÁ PARTICIPAR.

É VEDADO AO(A) AGRICULTOR(A) PARTICIPAR DO PAA EM MAIS DE UM MUNICÍPIO SIMULTANEAMENTE. SE ELE/ELA JÁ TIVER TERMO DE ADESÃO ASSINADO E CONTRATO DE FORNECIMENTO ATIVO EM UM MUNICÍPIO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA EM OUTRO LUGAR ATÉ QUE SEU CONTRATO NO PRIMEIRO MUNICÍPIO ESTEJA DEVIDAMENTE ENCERRADO.

13 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO:

O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO SERÁ DIVULGADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI NO DIA 20/01/2026, A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

15 - DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

AS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA OBEDECERÃO AO CRONOGRAMA A SEGUIR. EM CASO DE ALTERAÇÕES, SERÃO PUBLICADAS NO SITE DO MUNICÍPIO DE MUQUI E NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09/01/2026 A 19/01/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/01/2026



16 – ANEXOS:

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR.

MUQUI/ES, 09 DE JANEIRO DE 2026.

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA PELO MUNICÍPIO DE MUQUI**

Marina Aparecida da Costa Mendonça, Rhuan Oliveira Gualandi,

Gabriel Firmino Coelho Pastor e Natália Mariano dos Santos Marques

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

MUQUI - 22 DE OUTUBRO DE 1912



ANEXO I – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA DO MUNICÍPIO DE MUQUI/ES			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:	3. Município:	4. CEP:	
5. Nº da DAP ou CAF :	6. CPF:	7. RG:	
8. NIS:		9. DDD/telefones:	
10. Nome da Mãe:		11. Nº de membros na família:	
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quant. total para o período (kg)	4. Valor Total
	KG		
	KG		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PAA:

Nome do(a) Agricultor(a): _____

Nº da DAP/CAF: _____

Data de Validade da DAP/CAF: _____

CPF: _____

Município/UF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ - _____ DDD/Fone: (_____) _____ - _____

Número da Proposta de Participação: 02191-DS-04926-2025-3200000

Vigência da Proposta de Participação: 29/08/2025 a 29/08/2026

Eu, declaro, sob as penas da lei, que:

- Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPAA;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº



02191-DS-04926-2025-3200000

- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).
- Autorizo e manifesto concordância em receber na minha residência ou unidade produtiva, quando necessário, as equipes técnicas dos órgãos municipais, estaduais e federais, responsáveis pela execução, monitoramento e fiscalização do Programa. Essa autorização tem como objetivo permitir a realização de visitas técnicas, reuniões, vistorias e demais atividades necessárias para a validação das informações prestadas e para o pleno cumprimento das diretrizes do PAA.

DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM:

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA:

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada e informações inverídicas, poderão ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

VALIDADE DO TERMO:

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº 02191-DS-04926-2025-3200000, de 29/08/2025 a 29/08/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.



A Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data:

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Beneficiário Fornecedor